



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019
Processo inexigibilidade nº 8/2019

PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL E DISTRITO ESPERANÇA DO NORTE DE ACORDO COM O CONVENIO DO CISPAR

VALOR: R\$-15.000,00 Quinze Mil Reais

Dotação:
DOTAÇÕES

Conta da despesa Funcional programática Fonte de recurso Natureza da despesa Grupo da fonte

20	40.001.17.122.0002.2073	76	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
----	-------------------------	----	-----------------	--------------

DURAÇÃO: 06/06/2019 – ATÉ 05/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2019
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 06/06/2019



Câmara Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 06/2019

NOMEIA DIRETOR GERAL DA CAMRA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL- PR e dá outras providências

Marcos Luiz Moura, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná - no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO EDUARDO RUFINO, RG n.º 8.370.756-9-SSP/PR, CPF n.º 050.709.529-43, pertencente ao quadro de servidores efetivos, como DIRETOR GERAL, passando a receber a Função Gratificada "FG2", em conformidade com a Lei Municipal 2.658/2019 e seu anexo I, sancionada em 31/05/2019 e publicada em 04/06/2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alvorada do Sul (PR), 05 de junho de 2019.

MARCOS LUIZ MOURA
Presidente da Câmara Municipal



SINDICATO RURAL DE ALVORADA DO SUL

Rua Luiz Ribeiro – nº 900 - Cep – 86150-000 – Fone/Fax – (43) 3661 1975
Email – sindsul2011@hotmail.com – sindsul@onda.com.br

Sindicato Rural de Alvorada do Sul
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 08/08/2019 a 07/08/2022

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Edital de Convocação, publicado no dia 13 de maio de 2019, neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA Única	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	EDUARDO MARTINS
Vice-presidente	ALBERICO PAULO SANTORO
Secretário	WEBER ANTONIO SANTORO
Tesoureiro	MARIO ANTONIO LUNARDELLI
Suplentes de diretoria	MARIO ANTONIO LUNARDELLI
Conselho Fiscal	MARCO ANTONIO RUFINO AUSTER MORENO SIMÕES DE FREITAS JOSE FIRMANI
Delegado representante	ALBERICO PAULO SANTORO

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Alvorada do Sul- PR, 07 de junho de 2019.

Carlos Eduardo Dagdano
Presidente do Sindicato Rural de Alvorada do Sul-PR.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTÃOÓPOLIS - PR

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 49/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018.

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA E A EMPRESA NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira Cláusula – do valor do contrato, de n.º 49/2018 da concorrência nº 01/2018, no valor total de R\$ 229.607,76 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais e seis centavos) de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

ITEM	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR ADITATIVO (R\$)
Contratação de empresa especializada em construção civil para Reforma e Ampliação do Hospital São Lucas, sendo parte do valor oriunda de repasse de acordo com o Termo de Adesão do recurso que trata a Resolução SESA 1193/2017 - obras - SESA/Fun do Municipal de Saúde. FUNSAUDE	1.169.278,81	229.607,76

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertãoópolis, 07 junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Contratante
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 2.855/2019

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.621/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei 2.621/2017, que dispõe sobre "a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os seis representantes de entidades não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 023/2019
AUTORIA: Poder Executivo
Sertãoópolis, 07 de maio de 2019.
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

MENSAGEM - Projeto de Lei nº. 023/2019

Tem a presente mensagem a finalidade precípua de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, a alteração do artigo da Lei Municipal 2.621/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, com a finalidade de adequar as recomendações propostas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, com alterações aprovadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pela ata 278/2018.

No aguardo de vosso parecer favorável a tão relevante matéria, solicito Vossa apreciação, sendo que louvo a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Sertãoópolis, 07 de maio de 2019.
Ofício n.º 023/2019/PMS-CMS/PL
Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, para apreciação, que altera a Lei Municipal 2.621/2017 que "dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

Atenciosamente,

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal
A Sua Excelência, o Senhor.
José Rogério dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Sertãoópolis/PR

LEI MUNICIPAL Nº. 2.856/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Sertãoópolis, para o Exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte	
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo	
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana	
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da infraestrutura	
07.060.15.451.0008.1.168. Serviços de Pavimentação e drenagem.	
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS	
489 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.105,00
Total Suplementação:	3.105,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 024/2019
AUTORIA: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.857/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertãoópolis, para o Exercício de 2019, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017- Plano Plurianual – PPA/2016-2021 e a Lei Municipal nº 2.766/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado à abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana	
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo	
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos	
07.050.15.452.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura	
07.050.15.452.0008.1.175. Urbanização da Praça do residencial Alto do Boa Vista.	
- 4.0.00.00.00. 1000 DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00. 1000 INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00. 1000 APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.51.00. 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
Total Suplementação:	160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Ficam acrescidas ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura

PRODUTO: Urbanização da praça do Residencial Alto do Boa Vista

AÇÃO
Construção de calçadas, iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground

Unidade 01

Artigo 4º - Ficam acrescidas ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.619/2017, de 27/06/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2018, as seguintes metas:

ORGÃO: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA: 0008 – Conservação, manutenção da Infraestrutura

PRODUTO: Urbanização da praça do Residencial Alto do Boa Vista

AÇÃO
Construção de calçadas, iluminação, Equipamentos urbano, paisagismo e playground

Unidade 01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Santo Soriani, 07 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 026/2019
AUTORIA: Poder Executivo

PORTARIA Nº 152/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o processo de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, nos termos do Acórdão nº 325/19 - S2C, autos sob nº 304575/18 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com determinação para apurar eventual dano ao erário público em face de "diferenças detectadas entre os valores repassados pelos municípios consorciados e os valores registrados pelo Consórcio, sobretudo quanto aos valores não abarcados pela justificativa quanto à não contabilização dos valores retidos dos repasses ao Consórcio a título de IRRF, bem como quanto às implicações das decorrentes omissões do IRRF na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF", do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranaapanema - Cismepar.

Art. 2º - A presente Tomada de Contas Especial, tem como fundamento a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis e o encaminhamento da conclusão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãoópolis, 07 de junho de 2019.

Aleocídio Balzanello
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPO-LIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28 de junho de 2019, às 08:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTÃOÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2019 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação da Rua Luiz Santa Rosa (Prolongamento Rua Sergipe), compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra, com entrega Planiária Orçamentária das obras, Memorial Descritivo, Cópia das ART nº 20191211200, 20191210351, Cronogramas Físico-Financeiro e Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Sinalização Viária.

SERTANOÓPOLIS, 07 de junho de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal
MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.267/2019

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, SÉRGIO MENCK, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bela Vista do Paraíso, na quantia de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a atender despesas não constantes do orçamento programado de execução, com a seguinte classificação:

CODIGO ESPECIFICAÇÃO VALOR

08.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000 Assistência Social	
08.003.08.243.0008.6039 Manter as Atividades do FMDCA	3.500,00
3.3.90.32.00.00 – 3786 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.500,00
TOTAL:	3.500,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro do Exercício de 2018, verificado na fonte acima mencionada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração

Sérgio Menck
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 056/2019

SERGIO MENCK prefeito do município, em exercício de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, a servidora SUELI MARQUES DE ASSUMPTÃO BODAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, a função de Chefe da Seção de Serviços Odontológicos, e sua respectiva Função Gratificada FG-3, a contar de 04/06/2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2019.

SERGIO MENCK - Prefeito Municipal
EDSON HIPOLITO GONÇALVES - Dir. Depto. Administrativo



FILMAGENS DE EVENTOS • EDIÇÃO DE VÍDEO
CÓPIA EM DVD • GRAVAÇÃO DE CD PARA PROPAGANDA VOLANTE
DESIGN GRÁFICO • CRIAÇÃO DE WEB SITES
LOGOMARCAS • FOLDERS • EMBALAGENS • FOTO COMERCIAL

(043) 3232-2568 / 9963-7000



Prefeitura Municipal de Florestópolis

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

DECRETO Nº 097/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, D E C R E T A :

Art. 1º - Exonera-se, SÍLVIA SANTANA RIBEIRO do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Florestópolis-PR., 07 de junho de 2019.

NELSON CORREIA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ato de Concessão de Diária nº 145/2019

Florestópolis-PR., 07 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 1 (uma) diária na ordem de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., POR CONDUZIR VEÍCULO QUE TRARA PACIENTE, QUE PASSOU POR CIRURGIA NO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, P/ O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS-PR., conforme abaixo discriminado:

Nome: ODAIR JOSÉ CESÁRIO

Cargo: MOTORISTA

Destino: CURITIBA-PR.

Data da Saída: 07/06/2019 13:00h

Data do Retorno: 08/06/2019 03:00h

Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.

Ato de Concessão de Diária nº 146/2019

Florestópolis-PR., 07 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 3 (três) diárias na ordem de R\$ 900,00 (novecentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ PARTICIPAR DA 12ª CONFERENCIA ES-TADUAL DE SAÚDE, conforme abaixo discriminado:

Nome: CAROLINE RICCI PADUANELO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Destino: CURITIBA-PR.

Data da Saída: 11/06/2019 - 05:00h

Data do Retorno: 14/06/2019 - 03:00h

Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.

Ato de Concessão de Diária nº 147/2019

Florestópolis-PR., 07 de junho de 2019.

Senhor Secretário,

Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.426, de 11 de maio de 2017, venho através deste, conceder a liberação de 2 (duas) diárias na ordem total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para custear despesas de viagem até o município de CURITIBA-PR., P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA SESA-PR, NO SEDU-PR, NO FUNDEPAR, NO PROVOPAR, NA ALEP E NA CASA CIVIL, conforme abaixo discriminado:

Nome: NILSON SOARES

Cargo: VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Destino: CURITIBA-PR.

Data da Saída: 09/06/2019

Data do Retorno: 11/06/2019

Transporte Utilizado: RODOVIÁRIO

Sendo só o que apresento para o momento, antecipadamente agradeço a sua atenção.

Atenciosamente,

Nelson Correia Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor

Paulo Roberto dos Santos
Secretário de Finanças

Neste.



ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1699 – CENTRO – CEP 87.160-000 -MANDAGUAÇU/PR
CNPJ: 26.740.375/0001-81
EMAIL: absolutsaude@hotmail.com
Fone: (41) 3245-4899

À Prefeitura Municipal de Florestópolis
Departamento de Licitação
Florestópolis - Pr

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2019
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Considerando o Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS, pedimos esclarecimentos, conforme dúvidas abaixo:

01 – No item 2 do quadro VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO :

Médicos PSF Atendimentos 40 horas de segunda a sexta-feira, onde se lê MÉS, interpretando no que se pede , leva-nos a interpretação que trata-se de apenas 01 Profissional, que diverge da Cláusula SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item III –A Empresa realizará atendimento médico ambulatorial em 03 (três) Unidades Básicas de Saúde, exigindo 40 horas semanais de cada Profissional.

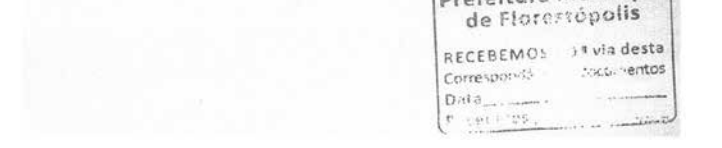
02 – Diante da dúvida aqui apresentada, pede-se esclarecimentos.

Por ser este o nosso entendimento, desde já agradecemos antecipadamente,

Atenciosamente,

Mandaguacú, 06 de Junho de 2019

JAMILTON MARIO DONASAN
SOCIO GERENTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2019.
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 003/2019.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 003/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993 é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, no dia 06/06/2019 encaminhado ao Departamento de Licitação. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito em relação edital de licitação, ao qual passamos a apreciar.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a empresa solicita o esclarecimento de dúvidas quanto ao número de médicos que realizarão atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista que o item 2 da tabela de valores referenciais de mercado faz referência apenas à quantidade de meses em que serão prestados os serviços.

A empresa solicita que se esclareça o número exato de médicos que serão contratados.

3. DO ESCLARECIMENTO

Analisando os Item14 do Edital que trata da execução do objeto contratual, que também está presente na minuta do contrato – Anexo VII – como Cláusula Sexta, fica claro que o número de médicos que prestarão serviços nas Unidades Básicas de Saúde são 3 (três) e o atendimento se dará pelo período de 3 meses a um valor estimado de R\$ 47.799,99 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) mensais. Esse valor é o calculado para a remuneração mensal dos 3 profissionais.

Esperamos ter esclarecido as dúvidas de forma efetiva.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente